

Veto nº 002, de 19 de outubro de 2022.

JOSÉ MARCOS CALDERAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso V da Lei Orgânica do Município de Maracaju, decide **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 30/2022/CMM, que "*Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências*", de iniciativa de Sua Excelência, o Senhor Vereador Laudo Sorrilha Brunet, aprovado pela Câmara Municipal de Maracaju, em Sessão Ordinária realizada em 13/10/2022, às 08h00min, conforme explicitado nas razões que se seguem.

20/10/22
[Handwritten signature]

RAZÕES DE VETO

A proposição normativa em comento promove alterações na denominação de logradouros públicos, ou seja, altera os nomes de 06 (seis) ruas localizadas no Bairro Jardim Ipanema, bem como de uma servidão de passagem sem saída localizada na Rua Alcides Vieira de Matos, que passa a denomina-se Travessa Pastor João Gaúcho.

Ocorre a Lei nº 1.440 de 25 de outubro de 2005 assim dispõe:

O Prefeito Municipal de Maracaju - MS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica proibido o Município de Maracaju promover alterações nos nomes de logradouros públicos.

Art. 2º O Município atribuirá a todos logradouros públicos denominações de: Rua Projetada, Rua S/denominação e Rua Circular, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da aprovação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e cinco de outubro de 2005.

Portanto, de acordo com a Lei vigente, aprovada pela Câmara Municipal, é vedado ao Município de Maracaju promover alterações nos nomes de logradouros públicos, sendo certo que as ruas mencionadas no projeto de Lei nº 30/2022 já possuem a devida denominação.

Não se discute a importância dos homenageados para o desenvolvimento de nosso município, não obstante, a legislação municipal veda tais alterações.

[Handwritten signature]

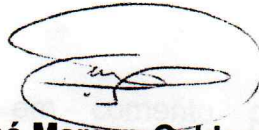
Com relação à servidão de passagem sem saída localizada na Rua Alcides Vieira de Matos, que passa a denomina-se Travessa Pastor João Gaúcho, não existe óbice legal para sua denominação, pois não havia nome anteriormente.

Diante dos fundamentos acima firmados, resolvo **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 30/2022/CMM, em relação ao art. 1º, mantendo-se apenas a denominação da Travessa Pastor João Gaúcho, de acordo com o art. 2º do projeto em comento.

Encaminhe-se as razões do veto à Câmara Municipal.

P.R.I.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, aos dezenove dias do mês de outubro de 2022.



José Marcos Calderan
PREFEITO